Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A presente proposta tem como objetivo garantir que as escolas e creches da rede pública municipal iniciem suas atividades às 7 horas da manhã, atendendo à necessidade de pais e responsáveis que trabalham em horário comercial e enfrentam dificuldades devido ao atual horário de funcionamento das instituições públicas, geralmente a partir das 8 horas.

Muitos trabalhadores são forçados a buscar alternativas em escolas particulares, onerando o orçamento familiar. Enfrentam inclusive dificuldades para manter seus empregos devido à incompatibilidade entre o horário escolar e o expediente de trabalho.

Dessa forma, a antecipação do horário de abertura das escolas e creches possibilitará maior inclusão social, redução de custos para as famílias e um ambiente educacional mais acessível, garantindo o direito à educação infantil de forma mais eficiente.

Em vista dessas possibilidades, submeto à apreciação deste Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do funcionamento das escolas e creches públicas municipais a partir das 7 horas da manhã e dá outras providências.

Art. 1º - As escolas e creches da rede pública municipal ficam obrigadas a iniciar suas atividades diárias a partir das 7 horas da manhã, com funcionamento até as 19 horas, garantindo o acolhimento dos alunos e permitindo que seus responsáveis iniciem a jornada de trabalho sem prejuízo.

Parágrafo único - O tempo de permanência das crianças no período noturno e em creches, somados, não poderá exceder o limite de doze horas diárias.

Art. 2º - O cumprimento desta lei será regulamentado pelo Poder Executivo, que poderá reorganizar a distribuição da carga horária dos profissionais da educação, assegurando que não haja prejuízo aos alunos e servidores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 27 de março de 2025.

JHONY SASAKI